



CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO (UNIVS)
BACHARELADO EM DIREITO

RUAN PEDRO RODRIGUES DE FARIAS

**IMPACTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DA REGULAMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
LICENÇA PATERNIDADE NO BRASIL**

ICÓ-CE
2024

RUAN PEDRO RODRIGUES DE FARIAS

**IMPACTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DA REGULAMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
LICENÇA PATERNIDADE NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito, do Centro Universitário Vale do Salgado (UNIVS), como requisito para obtenção do título de bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Doutora Érika de Sá Marinho Albuquerque.

IMPACTOS SOCIAIS E JURÍDICOS DA REGULAMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE NO BRASIL

Ruan Pedro Rodrigues de Farias¹
Erika de Sá Marinho Albuquerque²

RESUMO

Este trabalho investiga os impactos sociais e jurídicos da regulamentação e ampliação da licença paternidade no Brasil. O objetivo geral é investigar os impactos sociais e jurídicos decorrentes da regulamentação e ampliação da licença paternidade e os objetivos específicos, como analisar os efeitos no âmbito social dessa ampliação, identificar os desafios jurídicos e estudar a relação entre a ampliação da licença e a equidade de gênero no Brasil. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, combinando métodos de pesquisa bibliográfica, documental e revisão de literatura. A análise se concentra em identificar mudanças nas relações familiares e examinar os impactos sociais da ampliação da licença paternidade. Simultaneamente, são explorados os desafios jurídicos enfrentados na efetivação dessa medida, considerando o atual cenário legislativo e cultural do Brasil. Os resultados obtidos incluem transformações positivas nas relações familiares, promovendo uma participação mais ativa dos pais na criação dos filhos e, por conseguinte, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária. Além disso, prevê-se a consolidação de direitos paternos efetivos, destacando a importância da licença paternidade como instrumento de promoção da equidade de gênero. A contribuição desta pesquisa reside na ampliação do entendimento sobre os benefícios sociais e nas reflexões sobre os desafios jurídicos que envolvem a regulamentação e ampliação da licença paternidade no contexto brasileiro. Ao destacar as transformações positivas esperadas, esta pesquisa busca fortalecer o embasamento para futuras discussões e tomadas de decisões relacionadas a políticas públicas e legislações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e do papel ativo dos pais na parentalidade.

Palavras-chave: Licença Paternidade; Relações Familiares; Igualdade de Gênero; Desafios Jurídicos; Parentalidade.

¹ Graduando em Direito pela UNIVS; E-mail: ruanpedr@hotmail.com

² Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Civil pela Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Doutorado em Letras pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professora Universitária pelo Centro Universitário Vale do Salgado e pela Faculdade São Francisco da Paraíba. Professora da Pós-graduação em Direito Previdenciário pela Faculdade Católica da Paraíba. Servidora Pública, em exercício na Advocacia Geral da União; E-mail: erika-albuquerque@hotmail.com.

ABSTRACT

This paper investigates the social and legal impacts of regulating and expanding paternity leave in Brazil. The general objective is to investigate the social and legal impacts resulting from the regulation and expansion of paternity leave, and the specific objectives include analyzing the social effects of this expansion, identifying legal challenges, and studying the relationship between the expansion of leave and gender equality in Brazil. The research adopts a qualitative approach, combining bibliographic, documentary, and literature review research methods. The analysis focuses on identifying changes in family relationships and examining the social impacts of expanding paternity leave. At the same time, the legal challenges faced in implementing this measure are explored, considering the current legislative and cultural scenario in Brazil. The results obtained include positive transformations in family relationships, promoting more active participation of fathers in raising children and, therefore, contributing to the construction of a more egalitarian society. In addition, the consolidation of effective paternal rights is expected, highlighting the importance of paternity leave as an instrument for promoting gender equality. The contribution of this research lies in expanding the understanding of social benefits and reflections on the legal challenges involved in regulating and expanding paternity leave in the Brazilian context. By highlighting the expected positive transformations, this research seeks to strengthen the basis for future discussions and decision-making related to public policies and legislation aimed at promoting gender equality and the active role of fathers in parenting.

Keywords: Paternity leave; Family relationships; Gender equality; Legal Challenges; Parenting.

1 INTRODUÇÃO

A evolução social e cultural contemporânea tem provocado mudanças significativas nas estruturas familiares e nos papéis desempenhados por seus membros. Nesse contexto, as questões relacionadas à licença paternidade emergem como um tema central, refletindo a busca por equidade de gênero e a redefinição de responsabilidades parentais. O Brasil, enquanto uma sociedade em constante transformação, enfrenta o desafio de repensar suas políticas públicas, especialmente no que se refere à regulamentação e ampliação da licença paternidade.

A concessão da licença paternidade é prevista na Constituição Federal de 1988, no artigo 7º, inciso XIX, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais. Além disso, o artigo 10, parágrafo 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias define o prazo de cinco dias para essa licença, até que uma lei específica seja promulgada (Brasil, 1988). Diante desse cenário, esta pesquisa tem como objetivo investigar os impactos sociais e jurídicos decorrentes da regulamentação e ampliação da licença paternidade no Brasil. O tema é extremamente relevante, pois, historicamente, as políticas públicas de parentalidade focaram predominantemente nas mães. No entanto, a crescente conscientização sobre a importância da participação ativa dos pais na criação dos filhos impulsiona a revisão dessas práticas.

Sob a perspectiva dos impactos sociais, pretende-se entender como a ampliação da licença paternidade afeta as dinâmicas familiares, promovendo a igualdade de gênero, fortalecendo os laços afetivos entre pais e filhos e desconstruindo estereótipos tradicionais. Além disso, a pesquisa busca compreender os efeitos dessa mudança nas percepções sociais sobre os papéis parentais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

No âmbito jurídico, serão analisados os desafios e as oportunidades relacionadas à implementação e regulamentação da licença paternidade ampliada. Questões como legislação trabalhista, políticas de recursos humanos nas empresas, mecanismos de fiscalização e garantia dos direitos dos pais serão investigadas detalhadamente. Esse estudo pretende, portanto, explorar as mudanças sociais e jurídicas provocadas pela ampliação da licença paternidade, oferecendo insights valiosos para a formulação de políticas públicas mais eficazes e adaptadas à realidade de uma sociedade em transformação.

A questão central da pesquisa é entender de que forma a regulamentação e ampliação da licença paternidade pode impactar positivamente as relações familiares, a construção de uma sociedade mais igualitária e os desafios jurídicos enfrentados no Brasil?

A escolha desse tema surge da necessidade urgente de compreender e lidar com as mudanças paradigmáticas nas estruturas familiares e nas dinâmicas sociais, particularmente no contexto brasileiro. A regulamentação e ampliação da licença paternidade representa um ponto crucial de reflexão, tendo em vista seu potencial transformador nas relações familiares e na busca por uma sociedade mais equitativa.

A literatura existente ainda apresenta lacunas sobre os impactos da licença paternidade estendida no Brasil. Compreender como essa ampliação afeta as relações familiares é fundamental para mapear mudanças nas dinâmicas parentais, na construção de vínculos afetivos e na redistribuição das responsabilidades entre pais e mães. A pesquisa também se justifica pela necessidade de promover a igualdade de gênero em diferentes esferas da vida social, visto que a ampliação da licença paternidade pode ser uma ferramenta importante para desconstruir estereótipos de gênero, que tradicionalmente atribuem a maior parte das responsabilidades parentais às mães. Do ponto de vista jurídico, a complexidade envolvida na regulamentação da licença paternidade no Brasil demanda uma análise profunda dos desafios e obstáculos para sua implementação eficaz.

Os objetivos da pesquisa se dividiram entre um objetivo geral, que é investigar os impactos sociais e jurídicos decorrentes da regulamentação e ampliação da licença paternidade, e objetivos específicos, como analisar os efeitos no âmbito social dessa ampliação, identificar os desafios jurídicos e estudar a relação entre a ampliação da licença e a equidade de gênero no Brasil.

Metodologicamente, a pesquisa possui uma abordagem básica, com caráter analítico, de natureza bibliográfica e documental. Como apontado por Gil (2019), a revisão narrativa de literatura é utilizada para analisar as produções acadêmicas relevantes ao tema. Como pontuado por Marconi e Lakatos (2022), por meio dessa análise qualitativa e descritiva, busca-se destacar as diferentes perspectivas sobre o fenômeno, considerando o contexto social e as características da sociedade brasileira.

Os resultados obtidos incluem a ampliação da licença paternidade como um caminho promissor para promover a igualdade de gênero e fortalecer os vínculos familiares. Ao permitir uma maior participação dos pais nos primeiros momentos da vida dos filhos, espera-se redefinir as dinâmicas familiares, com benefícios para o desenvolvimento emocional e social das crianças. No entanto, essa transformação não está isenta de desafios, especialmente no campo jurídico, onde será necessário enfrentar lacunas na legislação trabalhista e questões de implementação nas organizações.

Em suma, a ampliação da licença paternidade no Brasil promete ser uma ferramenta importante na busca por uma sociedade mais igualitária e com relações familiares mais equilibradas, contribuindo para a consolidação dos direitos paternos e para a construção de um ambiente familiar mais saudável e inclusivo.

No desenvolvimento é falado que a ampliação da licença-paternidade no Brasil reflete uma tentativa de promover maior equidade de gênero, desconstruindo a ideia tradicional de que apenas as mulheres devem assumir responsabilidades relacionadas ao cuidado dos filhos. Embora o marco legal tenha avançado com iniciativas como o Programa Empresa Cidadã e o Marco Legal da Primeira Infância, a implementação prática ainda enfrenta desafios significativos, especialmente no setor privado e para pequenas empresas. A desigualdade na duração das licenças parentais reforça estereótipos de gênero e limita a participação masculina no cuidado infantil, afetando a dinâmica familiar e a autonomia feminina. Para alcançar maior equilíbrio, é essencial avançar na regulamentação da licença-paternidade ampliada, garantindo que tanto homens quanto mulheres possam compartilhar de forma igualitária as responsabilidades parentais, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 IMPACTOS SOCIAIS DA AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE

A forma como as atividades e os contextos sociais são categorizados com base no gênero tem repercussões significativas nos sistemas de proteção social e, por conseguinte, nas políticas familiares, incluindo a licença paternidade (Silva; Côrtes, 2023).

A licença paternidade é inferior ao benefício oferecido às mães. Todos os pais têm o direito a uma licença de cinco dias a partir do nascimento da criança, entretanto, esta licença começa apenas no primeiro dia útil subsequente. O período de afastamento para os pais é considerado inadequado, uma vez que tanto a mãe quanto a criança necessitam de cuidados imediatos. Com esse período curto, há a exclusão do pai nos primeiros meses de vida do recém-nascido (Oliveira; et al, 2021).

No contexto da licença-paternidade no serviço público federal, o Decreto nº 8.737/2016 introduziu uma ampliação importante do benefício. Esse decreto estabelece a possibilidade de prorrogar o período de licença-paternidade em mais quinze dias para servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990, totalizando, portanto, vinte dias de afastamento. A iniciativa é um reflexo do entendimento sobre a relevância do papel paterno nos primeiros dias de vida da

criança e se alinha a políticas de fortalecimento da convivência familiar nesse período. O decreto, portanto, não altera o prazo inicial de cinco dias fixado pelo art. 208 da Lei nº 8.112/1990, mas cria uma previsão adicional que permite a extensão, desde que o servidor atenda aos requisitos estabelecidos pela regulamentação, como a solicitação formal da prorrogação (Dos santos, 2023).

A presença da licença maternidade, sem dúvida, desempenhou um papel crucial na autonomia das mulheres, assegurando a manutenção de suas posições no trabalho e facilitando a formação da família. Isso possibilita que as mulheres participem do espaço público conforme seus interesses, ao mesmo tempo em que têm a oportunidade de exercer a maternidade. Contudo, diante da ausência desse mesmo direito estendido aos homens, reforça-se a ideia de que apenas às mulheres é atribuída a responsabilidade exclusiva pelo cuidado dos filhos (Azevedo, 2019).

A partir dos anos 2000, a maioria dos projetos busca não apenas a regulamentação, mas também a expansão do período de licença, com a proposta predominante de 30 dias. Essa mudança pode ser atribuída, de fato, a duas leis estabelecidas nas décadas de 2000 e 2010: o Programa Empresa Cidadã e o Marco Legal da Primeira Infância. O primeiro inova ao desobrigar o Estado, tornando a ampliação opcional para as empresas em troca de incentivos fiscais. Já o segundo coloca o pai em posição equivalente à mãe em termos de cuidados e responsabilidades com os filhos. Ambos, naturalmente, não estão isentos de críticas. O Programa Empresa Cidadã, por exemplo, tem uma abordagem fortemente medicalizadora, sendo redigido e pleiteado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, com foco exclusivo na mãe e na amamentação. Além disso, o programa não é atraente para micro e pequenas empresas, que constituem a maioria no Brasil, limitando o acesso ao benefício a uma parcela muito pequena de trabalhadores. Quanto ao Marco Legal da Primeira Infância, embora mais abrangente, falha ao não estabelecer como objetivo a universalização de uma licença paternidade ampliada, contradizendo-se assim em relação à responsabilidade de pais e mães na criação dos filhos. Mesmo assim, a aprovação dessas leis foi fundamental para o debate público sobre a mudança do papel do pai na família, bem como para destacar a sobrecarga das mães e a necessidade de compartilhamento do trabalho de cuidados (Fernandes, 2023).

A Lei nº 13.257/2016 trouxe alterações significativas aos arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770/2008, que instituiu o Programa Empresa Cidadã, ao ampliar a licença-paternidade em mais quinze dias, além dos cinco dias já previstos pelo art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Esse benefício adicional, no entanto, não é automático: para usufruí-lo, o empregado deve solicitar a prorrogação dentro do prazo de até dois dias úteis

após o parto, enquanto a empregada tem até o final do primeiro mês após o nascimento para fazer a solicitação. Além disso, a concessão dos dias adicionais está condicionada à comprovação de participação em atividades ou programas de orientação sobre paternidade responsável. Esse direito, previsto pela Lei nº 13.257/2016, também é aplicável a pais adotantes ou em situações de guarda judicial, demonstrando um avanço na valorização do papel paterno na primeira infância (Spellmann, 2021).

Assim, a licença parental oferece potenciais benefícios que repercutem nas esferas familiar, social e até mesmo econômica. No contexto familiar, ela atenua o impacto da divisão tradicional das responsabilidades entre os sexos, reconhecendo a importância da paternidade na formação psicológica da criança e promovendo uma distribuição equitativa das obrigações que beneficia tanto pais quanto mães. No âmbito social, estabelece a igualdade de gênero nos cuidados com os filhos, contribuindo, a longo prazo, para uma visão renovada das identidades masculina e feminina, desconstruindo uma masculinidade construída em torno da agressividade e do distanciamento, e abrindo caminho para a emancipação das mulheres.

Por fim, no cenário econômico, resulta em colaboradores mais produtivos, especialmente mulheres, ao aliviar a sobrecarga associada à maternidade, particularmente se adotada uma abordagem semelhante à da Suécia, com subsídios proporcionais aos salários. Isso viabiliza um melhor planejamento familiar, com perspectivas de maior estabilidade, e impulsiona a presença das mulheres no mercado de trabalho (Fernandes; Nascimento, 2021).

2.2 DESAFIOS JURÍDICOS NA REGULAMENTAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AMPLIADA

A interseção entre vida profissional e familiar é evidente na atual dinâmica familiar, onde tanto as mães quanto os pais compartilham responsabilidades nos cuidados com os filhos. Em decorrência disso, é imperativo uma revisão do período da licença paternidade, não apenas no que diz respeito à sua duração, mas também em relação à sua regulamentação legal, em conformidade com os preceitos constitucionais (Thomé, 2009).

As licenças maternidade e paternidade apresentam particularidades, sendo notável a diferença no prazo entre elas. A licença maternidade, amparada tanto pela Constituição quanto pela CLT, é regulamentada de modo a conceder à mãe um período de quatro a seis meses. Por outro lado, a licença paternidade, prevista na Carta Magna, estabelece um prazo de apenas cinco dias, embora seja necessária uma lei para discipliná-la de forma mais abrangente (Kopstein, 2021).

A licença paternidade é explicitamente mencionada na Constituição Federal de 1988, mais precisamente no artigo 7º, inciso XIX, que estabelece como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a concessão desse benefício. Além disso, o artigo 10, parágrafo 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina um período de cinco dias para a licença paternidade, aguardando a promulgação de uma lei que regule essa questão constitucional (Brasil, 1988)

Dessa forma, observa-se que após o período da Constituinte e, principalmente, após a eleição de Fernando Collor e o surgimento da crise econômica e política no país, houve uma desaceleração significativa em relação à empenha do primeiro ano, especialmente no que diz respeito aos direitos sociais. No contexto específico da licença paternidade, a sua relevância diminuiu rapidamente, e até 2007, quando o tema recuperou destaque, raramente foi discutido no Congresso. O debate sobre a licença paternidade só ressurgiu com a aprovação de duas novas leis: a sanção da lei 11.770, que estabeleceu o Programa Empresa Cidadã em 2008, e a homologação do Marco Legal da Primeira Infância em 2016 (Fernandes, 2023).

Assim, segundo o exposto por Fernanda Sena Fernandes (2023), desde a ADTC até o período atual, várias PLs trouxeram como pauta a licença paternidade, sua regulamentação e sua ampliação, mas por inúmeros fatores, tanto econômicos, políticos, jurídicos e legais, até o presente momento a licença paternidade permanece sem ser regulamentada de forma apropriada.

Neste contexto, no que diz respeito à licença paternidade, apesar de ser reconhecida como um direito social do trabalhador desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, sua implementação é deficiente e carece de regulamentação. O Poder Legislativo, responsável por promover a criação de normas, mantém-se inerte, resultando em prejuízos sociais. Dessa forma, já se passaram aproximadamente 31 anos sem que a licença paternidade tenha sido devidamente regulamentada, persistindo a disposição contida no ADCT, art. 10, § 1º, que originalmente deveria ser temporária (Vasconcelos, 2019).

2.3 AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE E EQUIDADE DE GÊNERO NO BRASIL

O teor do art. 5º, caput e inciso I, estabelece: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos

desta Constituição.” Esses dispositivos, juntamente com o § 5º do art. 226 (“os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”), deixam claro o compromisso da Constituição com o princípio da igualdade, abrangendo amplamente os direitos e deveres entre homens e mulheres (Maciel, 1997).

No entanto, apesar do esforço em estabelecer a igualdade entre os gêneros, o legislador constituinte não deixou de adotar tratamento diferenciado em casos específicos, mais precisamente três: 1. a concessão de licença-gestação com duração superior à da licença-paternidade para as mulheres (art. 7º, incisos XVIII e XIX); 2. o incentivo ao trabalho feminino por meio de normas protetoras (art. 7º, inciso XX); 3. a estipulação de um prazo mais curto para a aposentadoria por tempo de serviço das mulheres (art. 40, inciso III, letras a, b, c e d; art. 202, I, II, III e § 1º) (Maciel, 1997).

A dedicação integral ao filho recém-nascido não deve ser um privilégio exclusivo da mulher, mas sim basear-se em práticas que historicamente atribuem à mãe a responsabilidade exclusiva pelas tarefas relacionadas à criação e educação da família. É essencial garantir a igualdade de direitos entre os gêneros para o homem, beneficiando tanto a mulher quanto o grupo familiar como um todo (Kopstein, 2021).

Ao abordar estratégias para superar as relações sociais de gênero, pode-se considerar a prática da paternidade, vinculada à ética do cuidado, como um elemento significativo nesse processo. Apesar do entendimento de que as mudanças socioculturais necessárias para promover a equidade de gênero devem abranger as esferas individual, institucional e comunitária, as políticas que incentivam a participação dos homens nas responsabilidades domésticas têm o potencial de desconstruir a masculinidade predominante, oriunda de uma perspectiva patriarcal e machista. Isso, por sua vez, pode influenciar a formação de modelos baseados em afeto e cuidado (Oliveira, 2020).

Assim, examinar com atenção o papel da paternidade como elemento essencial no percurso rumo à equidade de gênero traz inúmeros benefícios tanto para mulheres quanto para homens. Não podemos mais ignorar que apenas através do empoderamento feminino e de políticas públicas voltadas para promover a liberdade das mulheres conseguiremos, de fato, alcançar a equidade de gênero. Isso se deve ao fato de que, na complexa trama social em que estamos inseridos, é crucial considerar o "outro lado" para reduzir a dominação masculina, promover uma masculinidade mais saudável e fazer com que os próprios homens reconheçam a necessidade de uma sociedade mais igualitária (Fernandes; Nascimento, 2021).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A regulamentação e ampliação da licença paternidade no Brasil representa um avanço fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com famílias mais integradas. Esse tema se destaca pela relevância não apenas no âmbito jurídico, mas também no social, pois toca diretamente em questões estruturais e culturais profundamente enraizadas na sociedade brasileira. Tradicionalmente, a responsabilidade pelo cuidado dos filhos foi atribuída, quase exclusivamente, às mães, refletindo estereótipos de gênero que associam a figura materna ao cuidado e à criação, enquanto relegam aos pais um papel mais secundário e distante. No entanto, a ampliação da licença paternidade surge como uma oportunidade de desconstruir esses estereótipos e promover uma divisão mais equilibrada das responsabilidades parentais.

Essa medida, quando efetivamente implementada e adotada, possibilita que o pai esteja presente nos primeiros dias de vida do filho, um período crucial para o estabelecimento de vínculos afetivos profundos e duradouros. Estudos indicam que a presença ativa dos pais durante a infância tem impactos positivos no desenvolvimento emocional, social e cognitivo das crianças. Além disso, ao dividir as tarefas de cuidado com o cônjuge, cria-se um ambiente familiar mais harmônico e colaborativo, o que beneficia não apenas os filhos, mas toda a dinâmica familiar.

Contudo, o caminho para a efetiva ampliação da licença paternidade no Brasil não está isento de desafios. Do ponto de vista jurídico, é necessário reformular aspectos da legislação trabalhista para que o direito à licença ampliada seja assegurado a todos os pais de maneira igualitária e sem discriminações. Além disso, as empresas precisam se adaptar para respeitar e implementar essa política, o que pode exigir alterações nas práticas de recursos humanos e nas políticas internas. Para garantir a efetividade dessa medida, também é necessário investir em mecanismos de fiscalização que assegurem o cumprimento dos direitos dos pais, evitando que a licença ampliada seja desrespeitada ou negligenciada.

A questão da equidade de gênero é central nessa discussão. A ampliação da licença paternidade representa uma ação prática em prol da igualdade de gênero, ao desafiar a norma de que apenas as mulheres devem arcar com as tarefas de cuidado. Esse é um passo importante para promover uma mudança cultural que valorize e estimule a participação ativa dos pais no cuidado e desenvolvimento dos filhos. Em longo prazo, essas mudanças podem contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária, onde as responsabilidades familiares são

divididas de maneira mais justa, permitindo que tanto homens quanto mulheres desenvolvam plenamente seus papéis parentais e profissionais.

Por fim, o estudo sobre a regulamentação e ampliação da licença paternidade sugere um futuro em que as famílias poderão usufruir de uma dinâmica mais equilibrada e saudável, com benefícios para todos os envolvidos. As crianças, por sua vez, terão a oportunidade de crescer em um ambiente onde tanto o pai quanto a mãe são igualmente presentes e envolvidos em seu desenvolvimento. No entanto, para que essa transformação se concretize de maneira plena, é fundamental enfrentar os desafios jurídicos e culturais ainda existentes. A sociedade precisa estar aberta a abraçar mudanças que favoreçam a equidade e o bem-estar familiar, reconhecendo o papel transformador que a ampliação da licença paternidade pode desempenhar para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Júlia. **A contribuição da equiparação temporal do direito da licença maternidade ao da licença paternidade para a equidade de gênero**. Repositório, Brasil, p. 1-36, 24 jul. 2019. Disponível em: <http://repositorio.fdv.br:8080/bitstream/fdv/695/1/MONOGRAFIA%20-%20J%20C%20ALIA%20FREITAS%20DE%20AZEVEDO.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 12 nov. 2023.
- DOS SANTOS, Laura Emanuele Moraes. **A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DE LICENÇA-PATERNIDADE E UMA EQUIPARAÇÃO À LICENÇA-MATERNIDADE: Análise Jurídica**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://bib.pucminas.br:8080/pergamumweb/vinculos/00001c/00001cee.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2024.
- FERNANDES, Fernanda Sena et al. **“O cuidado paterno é oneroso para o país”: a resistência legislativa à regulamentação e ampliação da licença paternidade no Brasil**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/27788>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- FERNANDES, Fernanda Sena; NASCIMENTO, Janaína Xavier. Conquistas e Desafios das políticas públicas para a maternidade: Reflexões sobre a licença parental como instrumento de equidade de gênero. **Revista Sociais e Humanas**, v. 34, n. 1, Brasil, 2021. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/asjpdy16gzetxgvv6vs7k7fqs4/access/wayback/https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/download/40576/pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social, 7ª edição**. Brasil: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788597020991. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- KOPSTEIN, Marcos Antunes. A ampliação da licença paternidade sob a ótica do PL N° 3935/08. **Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC**. Brasil, 2021. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/7218>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida. **A Igualdade Entre os Sexos na Constituição de 1988**. Brasília/DF, 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/159/10.pdf?sequence=4>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- MARCONI, Marina de Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. Brasil: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559770670. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559770670/>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- OLIVEIRA, Kettelen Lorany Bispo de. et al. **Licença maternidade e licença paternidade: elementos de igualdade ou diferença de gênero?**. Brasil, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/20386/1/TCC%20->

%20LICEN%C3%87A%20MATERNIDADE%20E%20LICEN%C3%87A%20PATERNIDADE.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.

OLIVEIRA, Priscilla Viégas Barreto de. **Por uma ética do cuidado: relações entre gênero, direitos humanos e licença-paternidade**. Brasil, 2020. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/38172>. Acesso em: 12 nov. 2023.

SILVA, Valéria Calvi Amaral; CÔRTEZ, Soraya Vargas. Homens e cuidado: uma análise crítica da aprovação da licença-paternidade na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 25, n. 1, 2023. DOI: 10.12957/irei.2023.77484. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/intersecoes/article/view/77484>. Acesso em: 12 nov. 2023.

SPELLMANN, Samuel. A LICENÇA-PATERNIDADE ENQUANTO CONTRIBUIÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO FEMININAS. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 39, n. 2, p. 89-127, 2021. Disponível em: <http://www.revistadireito.ufc.br/index.php/revdir/article/view/481>. Acesso em 18 abr. 2024.

THOMÉ, Candy Florêncio. **A Licença-Paternidade como Desdobramento da Igualdade de Gênero: um estudo comparativo entre Brasil e Espanha**. Brasil, 2009. Disponível em: https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_80/candy_flarencio_thome.pdf. Acesso em: 12 nov. 2023.

VASCONCELOS, Ana Luiza Andrade Chaves. **A necessidade de equiparação da licença paternidade à licença maternidade**. Brasil 2019. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/bitstream/123456789/3246/1/TCC%202019%20ANA.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2023.